Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2012.

COMUNICAÇÃO Nº 444/12 – TJD/RJ

DECISÃO DA "2ª" COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR – TJD/RJ

Sob a Presidência da Dra. Renata Mansur Fernandes Bacelar, presentes os Auditores Dr. Rodrigo Manoel Martins de Toledo Menezes, Dr. Leonardo Antunes F. da Silva, Dr. Victor Domenech e Dr. Arley de Carvalho, Procurador Dr. Cesar Diogenes, reuniu-se às 17h30min do dia 09 de outubro de 2012, no Auditório do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, situado à Rua do Acre, 47, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, a 2ª Comissão Disciplinar Regional, tomando as seguintes deliberações:

1) Aprovada a ata da sessão anterior

2)Processo nº 922/2012
1)Denunciado: Murilo Firmino Almeida (atleta do Paduano EC)
Tipificação: Art. 250 do CBJD
2)Denunciado: Elielton Viana dos Santos (atleta do Paduano EC)
Tipificação: Art. 254-A do CBJD
Jogo: AC Apollo x Paduano EC
Categoria: Série C - Juniores
Data jogo: 13/09/2012
Representante legal do denunciado: Defesa ausente.
Auditor Relator: Dr. Rodrigo Manoel Martins Toledo Menezes
Testemunha da Procuradoria: Gilcemar Santos da Conceição, árbitro assistente, que foi dispensado pela Procuradoria.

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 01(uma) partida, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro - TJD/RJ
Rua do Acre, 47/2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20.180 - 000 - Tel: (21) 2253 0808 / (21) 2253 1577

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 04(quatro) partidas, quanto à imputação do art. 254-A do CBJD.

3)Processo nº 923/2012
1)Denunciado: C. A. Barra da Tijuca (Associação)
Tipificação: Art. 206 do CBJD
Jogo: CA Barra da Tijuca x GPA Audax Rio EC
Categoria: Copa Rio - Profissional
Data jogo: 05/09/2012
Representante legal do denunciado: Dr. Tiago Amaro (adv. C.A. Barra da Tijuca)
Auditor Relator: Dr. Arley de Carvalho

Resultado: Apresentada prova documental, sendo a mesma deferida pelo Relator.
No mérito por maioria de votos, multado o denunciado em R$ 100,00 (cem reais) por minuto de atraso, sendo 05(cinco) minutos, totalizando R$ 500,00 (quinhentos reais), quanto à imputação do art. 206 do CBJD. Voto vencido do Relator Dr. Arley de Carvalho que absolvia o denunciado.
Prazo de 10(dez) dias para pagamento da pena pecuniária a contar da data da publicação.

4)Processo nº 924/2012
Denunciado: Macaé Esporte FC (associação)
Tipificação: Art. 191 inciso III do CBJD na forma do art. 29 do Reg. Geral das Competições.
Jogo: Resende FC x Macaé Esporte FC
Categoria: Copa Rio - Profissional
Data jogo: 11/09/2012
Representante legal do denunciado: Dr. Marcelo Mendes (adv. Macaé Esporte FC)
Auditor Relator: Dr. Leonardo Antunes F. da Silva

Resultado: Defesa apresentou prova documental, sendo a mesma deferida pelo Relator.
Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado quanto à imputação do art. 191 III do CBJD na forma do art. 29 do Regulamento Geral das Competições.

Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro - TJD/RJ
Rua do Acre, 47/2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20.180 - 000 - Tel: (21) 2253 0808 / (21) 2253 1577

5)Processo nº 925/2012
Denunciado: Maxwel da Silva Fonseca (atleta do Friburguense AC)
Tipificação: Art. 254 do CBJD
Jogo: Friburguense AC x CR Flamengo
Categoria: Taça Rio - Juvenil
Data jogo: 16/09/2012
Representante legal do denunciado: Defesa ausente
Auditor Relator: Dr. Victor R. Domenech

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 01(uma) partida, sendo a pena convertida em advertência, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

6)Processo nº 926/2012
Denunciado: Cláudio Oliveira de Souza (atleta do Macaé Esporte FC)
Tipificação: Art. 258 do CBJD
Jogo: Macaé Esporte FC x GPA Audax Rio EC
Categoria: Torneio OPG - Juniores
Data jogo: 12/09/2012
Representante legal do denunciado: Dr. Marcelo Mendes (adv. Macaé Esporte FC)
Auditor Relator: Dr. Rodrigo Manoel Martins Toledo de Menezes

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 01(uma) partida, sendo a pena convertida em advertência, quanto à imputação do art. 258 do CBJD.

7)Processo nº 927/2012
Denunciado: Gustavo Luiz do Nascimento Fernandes (atleta do Duque de Caxias FC)
Tipificação: Art. 258 do CBJD
Jogo: GPA Audax Rio EC x Duque de Caxias FC
Categoria: Taça Rio - Sub 15
Data jogo: 01/09/2012
Representante legal do denunciado: Defesa ausente
Auditor Relator: Dr. Arley de Carvalho

Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro - TJD/RJ
Rua do Acre, 47/2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20.180 - 000 - Tel: (21) 2253 0808 / (21) 2253 1577

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 01(uma) partida, sendo a pena convertida em advertência, quanto à imputação do art. 258 do CBJD.

8)Processo nº 928/2012
Denunciado: Gabriel de Mendonça Tomé (atleta do CAAC Brasil)
Tipificação: Art. 254-A do CBJD
Jogo: CAAC Brasil x Cruzeiro FC
Categoria: Amador da Capital - Sub 17
Data jogo: 15/09/2012
Representante legal do denunciado: Defesa ausente.
Auditor Relator: Dr. Leonardo Antunes F. da Silva

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 04(quatro) partidas, quanto à imputação do art. 254-A do CBJD.

9) Processo nº 929/2012
Denunciado: Iury Paulino Rodrigues (atleta do Volta Redonda FC)
Tipificação: Art. 250 do CBJD
Denunciado: Matheus Celestino Moresch Rodrigues (atleta do Botafogo FR)
Tipificação: Art. 250 do CBJD
Jogo: Volta Redonda FC x Botafogo FR
Categoria: Taça Rio - Infantil
Data jogo: 15/09/2012
Representante legal do denunciado: Dr. André Luiz (adv. Botafogo FR) – Dr. Marcelo Mendes (adv. Volta Redonda FC)
Auditor Relator: Dr. Victor R. Domenech

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado, em 01(uma) partida, sendo a pena convertida em advertência, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.
Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado, em 01(uma) partida, sendo a pena convertida em advertência, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

10) Todos os apenados com previsão dos benefícios do art. 182 do CBJD, gozarão dos mesmos por ocasião dos cumprimentos das obrigações.

Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro - TJD/RJ
Rua do Acre, 47/2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20.180 - 000 - Tel: (21) 2253 0808 / (21) 2253 1577

11) Todos os resultados do julgamento da presente sessão foram proclamados ao termino de cada julgamento, em conformidade com o disposto no art. 133 do CBJD.

12) OS PAGAMENTOS DAS PENAS PECUNIÁRIAS DEVERÃO SER QUITADOS EM ATÉ 10(DEZ) DIAS, A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO. CABE TAMBÉM RESSALTAR, QUE NO MESMO PRAZO DEVERÁ SER COMPROVADO JUNTO A SECRETARIA DESTE E. TRIBUNAL O PAGAMENTO DE TAL OBRIGAÇÃO, NOS MOLDES DO CONTIDO NO ART. 176-A § 1º DO CBJD, SOB PENA DE DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO.

13) O Procurador se manifestou em todos os processos.

14) Sem mais, foi encerrada a sessão às 19h10min.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2012.

Renata Mansur Fernandes Bacelar
Presidenta da Comissão

Márcia Cristina P. Pereira
Secretária Adjunta

Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro - TJD/RJ
Rua do Acre, 47/2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20.180 - 000 - Tel: (21) 2253 0808 / (21) 2253 1577